



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DO IDOSO, DE COMBATE À FOME E À POBREZA.

Relatório de voto em separado da Vereador Maria Imaculada Wamser

Esta Comissão, através de despacho da presidência da Câmara Municipal de Carandaí, recebeu em 04 de setembro de 2017, denúncia formulada pelo Sr. Damião Antônio Gravina Teixeira, professor contratado da administração municipal.

Relato do denunciante em seu requerimento de fls. 01/03, que há vários anos vem trabalhando como professor de educação física na Escola Municipal Bias Fortes com alunos da educação básica, mas que no entanto, na designação de vagas para o ano de 2017 o mesmo recebera 04 (quatro) aulas junto à Educação de Jovens e Adultos – Eja; que não se adaptou à turma do EJA; que por esta razão necessitava permanecer com as aulas apenas na Escola Municipal Bias Fortes; que esclareceu à diretoria da Escola e ao supervisor do departamento municipal de educação a situação e que inclusive tentou um remanejamento que não lhe fora concedido. Apesar de não especificar de forma explícita o objeto de sua denúncia, pelo que se depreende de seu relatório a sua principal reivindicação diz respeito à sua remoção do EJA para a educação infantil, conforme relata à fl. 03.

O denunciante juntou ao seu requerimento vários documentos relacionados à requerimento de nomeação para o cargo de professor, já que aprovado no concurso de 2015; requerimentos e solicitações de próprio punho encaminhados à administração municipal (fl. 04/19) sendo classificado em 20º lugar.

Recebida a denúncia com a documentação apresentada pelo denunciado as comissões de Direitos Humanos, do Idoso e de Combate à Fome e à Pobreza e Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude encaminharam requerimentos ao executivo municipal solicitando informações acerca dos fatos narados pelo denunciante conforme se verifica às fls. 21/24.

Em 20 de outubro de 2017 esta Casa Legislativa recebeu ofício do executivo municipal onde presta os esclarecimentos acerca dos requerimentos acima referenciados conforme se verifica às fls. 29/106, constando lista de contratados, nomeações, edital de concurso e respectivo resultado.

Em 22 de outubro de 2017, a Comissão Recebeu o ofício 183/2017 do Supervisor do Departamento Municipal de Educação onde apresenta vários documentos relativos ao denunciante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Em 26 e 30 de outubro dada a necessidade de novos esclarecimentos com relação à situação objeto da denúncia a Comissão de Direitos Humanos encaminhou ao Executivo Municipal os requerimentos 175/2017 e 179/2017, onde solicita cópia da ata de reunião de designação referente a contratação de Professor de Educação Física; Cópia de atestados médicos do denunciante, bem como documentação relativa à sua rescisão contratual.

Em 23 de outubro o denunciante encaminha a esta Casa Legislativa, reiterando o pedido de investigação quanto aos fatos por ele narrados e informando a esta Casa Legislativa que já não fazia parte do quadro de professores do município (fls. 121/126).

Em 27 de outubro o denunciante encaminhou a Câmara Municipal correspondência onde solicita que o assunto objeto da denúncia seja encerrado.

Diante da Correspondência apresentada pelo denunciante, onde solicita o encerramento da investigação acerca dos fatos por ele relatados, a Comissão de Direitos Humanos, em reunião realizada em 17 de novembro de 2017, por maioria entendeu pelo arquivamento da denúncia atendendo à solicitação do denunciante.

A vereadora Maria Imaculada Wamser, presidente da Comissão, entendeu de modo diverso os demais membros da Comissão, razão pela qual apresenta voto em separado.

É o relato do procedimento.

Em que pese a decisão dos demais membros da Comissão de Direitos Humanos, tenho que a mesma não é a mais acertada no presente caso. Explico:

A Comissão de Direitos Humanos, tem outras funções, a defesa dos direitos individuais e coletivos, conforme art. 2º, IV, a, da Resolução 04/2009, e, neste sentido, relatados os fatos pelo denunciante a mesma se posicionou na busca de informações para averiguar se direitos humanos do denunciante estavam sendo lesados.

No entanto, deve-se verificar que o objeto central da denúncia refere-se à negativa por parte da administração municipal para que o denunciante ficasse exclusivamente com suas aulas de educação física junto à educação infantil, o que segundo o mesmo não fora atendido.

Assim sendo, a conclusão a que se chega é que o denunciante pretendia atuar como professor junto à educação infantil como vinha sendo feito ao longo dos anos segundo relato do mesmo.

Ocorre que ao apresentar a esta comissão pedido para cancelamento da investigação, informando que se demitiu do quadro de professores do município, entendo que a denúncia acabou por perder o seu objeto, tendo em vista que a mesma não apresenta resultado útil para o denunciante, já que não poderá integrar



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

o mesmo na função antes exercida, uma vez que este, conforme afirma, se demitiu, não possuindo mais nenhum vínculo de trabalho com a administração municipal.

Analisando, apenas por esta ótica, de fato não haveria necessidade de continuidade da investigação.

No entanto, quando a correspondência do denunciante desistindo da investigação fora encaminhada à Comissão de Direitos Humanos, esta já havia solicitado ao executivo novos esclarecimentos acerca dos fatos investigados, e, assim sendo, entendo que deveria se ter aguardado os esclarecimentos para posterior fechamento do relatório, já que, se a Comissão solicitou os esclarecimentos é porque os entende como necessários.

Ocorre que, como tem ocorrido em diversas situações, os requerimentos não foram respondidos dentro do prazo regimental, razão pela qual os mesmos foram reiterados em Reunião Ordinária desta Casa, realizada em 27/11/2017.

Analisando os documentos juntados nos autos da denúncia em análise, apesar de possível perda do objeto com relação ao fim pretendido pelo denunciante, verifico haver várias inconsistências e/ou divergências nos documentos apresentados, tais como:

- Divergência entre o número de aulas oferecidas em reunião de designação e o número de aulas efetivamente distribuídas, considerando a documentação constante dos autos da denúncia;
- Divergência entre a forma de afastamento do denunciante do quadro de professores do município, vez que o departamento de educação afirma que o mesmo fora demitido, enquanto este afirma que pediu demissão;
- Ata de designação que não contém assinatura dos participantes;
- Divergência entre a suposta ausência do professor às aulas do EJA, e a justificativa do mesmo baseada em atestados médicos.

Assim sendo, a documentação indica a existência de possíveis irregularidades administrativas na distribuição da vagas de professor de educação física da rede municipal, no entanto, a referida documentação é insuficiente para que se chegue a uma conclusão quanto a existência de irregularidades.

É importante destacar que é papel do vereador a fiscalização das atividades do Poder Executivo, afim de verificar o respeito às leis e aos direitos dos cidadãos.

Desta forma, muito embora não queira o denunciante a permanência da investigação, tenho para mim que não pode esta comissão se furtar à investigação apurada dos fatos se os mesmos indicam a possível existência de situações que violem os princípios da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

No entanto, como consta do relatório emitido pela Comissão de Direitos Humanos, a maioria da Comissão entendeu em sentido contrário se posicionando pelo arquivamento da denúncia.

No entanto, no direito regimental de manifestação de voto diverso, apresento o mesmo em separado, pelas razões aqui expostas.

//Carandaí, 30 de novembro de 2017.//

Maria Imaculada Wamser
-Presidente da Comissão-